

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2020 MENSAGEM DE LEI N° 034/2019

RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo, o projeto de lei complementar nº 029/2020, Mensagem de Lei 34/2020 em tela dispõe sobre conceder à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, Concessão Administrativa de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especifica e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

"O presente projeto justifica-se, e tem como fundamento, a previsão disposta na Cláusula 8^a do Contrato de Concessão nº COC – 85/74, firmado entre o Município de Telêmaco Borba –PR e a Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, consolidado em 19 de junho de 1974, o qual dispõe que:

Cláusula Oitava: A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, para realização dos serviços ora concedidos, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica. A Companhia necessita realmente das áreas mencionadas para o atendimento dos serviços da rede de esgotos de Telêmaco Borba, sendo de extrema importância social a cessão. Os serviços que a mesma presta são exclusivos e reconhecidamente de extrema e relevante utilidade pública."

PARECER

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Executivo de Telêmaco Borba que dispõe sobre conceder à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, Concessão Administrativa de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A concessão das áreas mencionadas abaixo, que serão destinadas SANEPAR para implemento de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE.

Área destinada para implemento do Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Uvaranal, com 663,15 m², parte da área de terras destinada ao município ao PM2, no loteamento Jardim Europa, no Município de Telêmaco Borba, constante na Matrícula 20.995 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Telêmaco Borba.

Proprietário: Município de Telêmaco Borba

Wolney *WV*

Área destinada para implemento da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Uvaranal, com 10.650,65 m², parte da área de terra, denominada Fazendinha, no município de Telêmaco Borba, constante na Matrícula 34.297 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Telêmaco Borba.

Proprietário: Município de Telêmaco Borba

O presente projeto acha-se amparado pelos artigos 7º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 30, Inciso I da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local.

É importante frisar que a adoção do instituto da concessão de direito real de uso é recomendada nos casos em que as obras a serem executadas pela Sanepar comprometam o solo, o que parece ser o caso da presente proposta.

A matéria encontra guarda ainda na seguinte disposição da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

"Art. 17. ...

...

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;"

Por óbvio que os serviços públicos de saneamento básico, dentro dos quais está inserido o esgotamento sanitário, constitui-se numa questão de saúde pública.

Tanto a saúde como a lazer são direitos sociais assegurados constitucionalmente (art. 6º) a todos os cidadãos brasileiros.

Do ponto de vista legal, o presente projeto atende todos os requisitos por se tratar de prerrogativa do Executivo.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo voto favorável à proposta.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2020.



Élio Cesar Alves dos Santos
Presidente

Elisângela
Elisângela Resende Saldivar
Relatora

Marcos Rogério
Marcos Rogério Silva Mello
Vogal